



**LEI Nº 429/03**

**Súmula: "Altera o valor constante no item 1A, da Tabela de Vencimentos administração, escritório e grupo operacional, do anexo IV, da Lei Municipal nº 079/97".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica alterado o valor constante na tabela de vencimentos da administração, escritório e grupo operacional, no item 1A, do anexo IV, da Lei nº 079, de 22 de dezembro de 1997, para R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo desde 1º de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.**

Pontal do Paraná, 05 de Maio de 2003.

  
**JOSE ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**Secretário Municipal de Administração**

  
**Procurador Jurídico**